



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 05/2018

***“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI
ORDINÁRIA Nº 1400/16 REFERENTE À
DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

José Cristiano Silva, vereador no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 1400 de 18 de novembro de 2016 a qual denominava o próprio Rua Joaquim Rocha, Rua 06 do Loteamento Cruzeiro do Sul, Vila São João, voltando à nomeação anteriormente disposta pela Lei Ordinária nº 1081 de 23 de agosto de 2006, qual seja Rua Julieta Orlando.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 29 de janeiro de 2018.


José Cristiano Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado tem por finalidade corrigir um equívoco cometido ao denominar de Rua Joaquim Rocha via que já era denominada de Rua Julieta Orlando.

Na época não foi encontrado a lei que denominava a referida via, desta forma foi dado continuidade no processo de denominação.

Cabe ressaltar que a lei que denominou a via é do ano de 2006 e a outra é de 2016, mas somente no ano de 2017 a Câmara iniciou um procedimento interno de levantamento e cruzamento de dados referentes as ruas e estradas do município de Sarapuí.

Mediante disto peço aos nobres colegas a aprovação desta lei.


José Cristiano Silva
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapuí.sp.gov.br

LEI Nº 1400/2016

SARAPUÍ, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências."

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí/SP, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

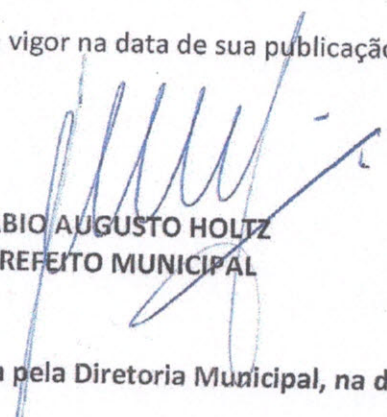
ARTIGO 1º - Fica denominada "Rua Joaquim Rocha", a Rua 06, localizada no Loteamento Cruzeiro Sul, Vila São João.

ARTIGO 2º:- Das placas denominativas constarão às inscrições:


Rua
Joaquim Rocha

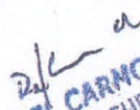
ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS


RAFAEL CARMO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO
23 NOV 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Oficial de Registro Civil e
Tabelião de Notas de Sarapuí
Edipe Martins de Saavedra
Escritório Autoriz do
23 AGO 2006

LEI Nº 1.081/2006.

De 23 de Agosto de 2006

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sarapuí, senhor José Vieira Antunes, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sarapuí, Aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

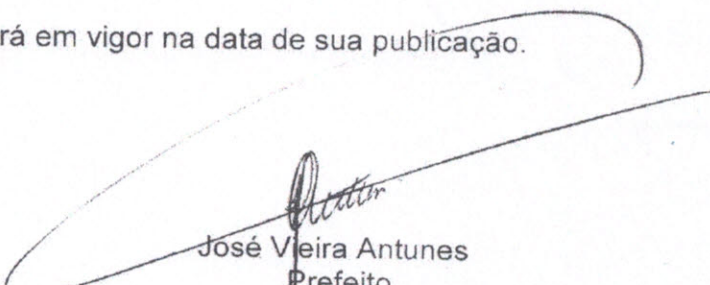
Artigo 1º :- Fica denominado com o nome de Julieta Orlando, a rua 06 do Loteamento Cruzeiro do Sul.

Artigo 2º :- Das placas denominativas constarão às inscrições:

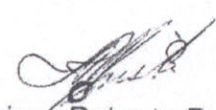
Rua “ Julieta Orlando “

Artigo 3º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


José Vieira Antunes
Prefeito

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.


Francisco Roberto Prestes
Diretor Administrativo e Recursos Humanos

Autor do Projeto de Lei nº 16/06 : Vereador João Aloísio Tavares